



**Autorquia Pública Federal**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO**  
**Maranhão - Piauí**

Técnicas Radiológicas Atuantes; Notificação de Pessoa Jurídica de Nº 117/2013, solicitando a listagem dos nomes com seus respectivos números do CRTR 17ª região dos profissionais das Técnicas Radiológicas atuantes na instituição; Notificação de Pessoa Jurídica de Nº 118/2013, solicitando a cópia contratual da empresa SERVI – SAN.

Preenchidas as notificações, o mesmo me encaminha para o setor radiológico da instituição, chegando ao setor sou recebido pelos profissionais onde peço suas credencias para verificação dos seus números de registros, feitas as verificações e tiradas todas as duvidas, finalizo ali o primeiro dia de fiscalização neste Hospital.

Ao retornar no dia 12 de Abril de 2013, sou encaminhado para o setor de Recursos Humanos para verificar a listagem de todos profissionais que até esta data encontram-se exercendo as funções Técnicas Radiológicas, verificando as listagens dos profissionais efetivos e dos profissionais terceirizados que passaram-me é constatado que na listagem dos efetivos os mesmos possuem registros, já na outra listagem constato naquele momento que 04(quatro) profissionais não possuem inscrição junto a este conselho regional, caracterizando inabilitação para exercício das Técnicas Radiológica, que são: os Senhores [REDACTED]

[REDACTED], - sendo que, ao retornar à sede deste conselho é verificado no sistema a listagem atual de todos os inscritos nesta regional, onde é analisado que o Senhor [REDACTED] encontra-se inscrito apartir do dia 16 de Março de 2013 com o numero de registro do [REDACTED], por tanto o mesmo nesta data de fiscalização encontra-se regularizado junto a este conselho – como também a empresa SERVI – SAN, não consta nos registro deste conselho para prestação de serviços para área Técnica Radiológica, assim caracterizando juntamente com as pessoas físicas inabilitação para exercício na área das Técnicas Radiológicas. Feitas todas as verificações dirijo-me à administração e explico todas as medidas cabíveis que ali realizara. Onde foram emitidos: Notificação de Pessoa Jurídica de Nº 0119/2013, solicitando o afastamento das pessoas físicas já mencionadas; Auto de Infração de Pessoa Jurídica de Nº0391/2013, para a Fundação Hospitalar de Teresina que é a mantenedora do HUT – Hospital de Urgência de Teresina, por contratar a empresa SERVI – SAN, por não possuir registro junto a este Conselho, Auto de Infração de Pessoa Jurídica de Nº 0392/2013, para empresa SERVI-SAN, por não possuir registro junto a este Conselho; Auto de Pessoa Jurídica de Nº0393/2013, para Fundação Hospitalar de Teresina, por contratação de pessoa não habilitada para o exercício Técnico Radiológico o Sr. [REDACTED]; Auto de Infração de Pessoa Jurídica de Nº 0394/2013, para Fundação Hospitalar de Teresina, por contratação de pessoa não habilitada para o exercício Técnico Radiológico a Srª. [REDACTED]; Auto de Infração de Pessoa Jurídica de Nº0395/2013, para Fundação Hospitalar de Teresina, por contratação de pessoa não habilitada para o exercício Técnico Radiológico o Sr. [REDACTED]; Auto de Infração de Pessoa Jurídica de Nº 0396/2013, para Fundação Hospitalar de Teresina, por contratação de pessoa não habilitada para o exercício Técnico Radiológico a Srª. [REDACTED].

Rua Outeiro, 678 – Centro – CEP: 65025-678 / São Luís – MA.

Rua Arlindo Nogueira, 500, SL 101 – Centro Norte – Cep: 64000-290 / Teresina – PI.

E-mail: [REDACTED]@crtr17.gov.br – Fone fax: (098) 3245.1256 / (086) 3221.2698